



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em exames médicos, perícias, junta médica padrão e perícia especializada para suporte técnico ao Setor de Medicina e Segurança do Trabalho.

1.1 Localidade

A empresa contratada deverá disponibilizar local dentro do perímetro urbano da cidade de Lençóis Paulista – SP com todos os equipamentos e infraestrutura necessárias para execução plena dos serviços.

1.1.1 O local a ser disponibilizado deverá possuir alvará e todas licenças necessárias para atendimento das normas de segurança exigidas pelo Corpo de Bombeiros, legislação ambiental, inclusive contemplando acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e demais normas aplicáveis.

1.1.2 Para que seja atendida a disponibilização do local a ser utilizado para execução dos serviços, fica previamente autorizada a subcontratação de clínicas médicas estabelecidas no município de Lençóis Paulista-SP.

1.1.3 O profissional deverá realizar o exame médico pericial no domicílio quando houver impossibilidade de locomoção do servidor público até a localidade indicada. Tais casos serão preliminarmente analisados e agendados pelo Setor de Medicina do Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

1.1.4 Justifica-se que o local da prestação de serviço seja no perímetro urbano do município visando economia aos cofres públicos no custo do deslocamento referente a disponibilização do transporte dos servidores e também trazer celeridade no processo de agendamento e realização da perícia. Além do mais, a permissão de subcontratação prevista no item 1.1.2 amplia a competitividade para empresas de qualquer localidade.

2. JUSTIFICATIVA:

Considerando os §1º e 2º do artigo 9º da Emenda Constitucional n.º 103/2019 que dispõe o rol dos benefícios dos regimes próprios de previdência social, fica limitado às aposentadorias e à pensão de morte e que todos os afastamentos temporários para o trabalho referente a tratamento de saúde cabe o ente federativo, neste caso, ao município.

Considerando que o município dispõe do Setor de Medicina e Segurança do Trabalho para atendimento dos servidores públicos municipais da administração direta, contando com 01(um) médico do trabalho dentro de seu quadro funcional.

Considerando a Resolução do CFM - Conselho Federal de Medicina n.º 2183/2018 em seu Art 12. *“Ao médico do trabalho responsável pelo PCMSO da empresa e ao médico participante do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) é vedado atuar como peritos judiciais, securitários ou previdenciários nos casos que envolvam a firma contratante e/ou seus assistidos, atuais ou passados”*.

Justifica-se a contratação de tal serviço tendo em vista a necessidade da realização de perícias médicas em afastamentos em que não compete ao médico do trabalho da empresa, consoante a Resolução CREMESP 156/2006.

Desta forma, a efetivação da licença saúde e para o atendimento dos parâmetros da legislação vigente, o servidor público deverá ser submetido à inspeção médica com objetivo primordial que nesta perícia, avalie se a patologia



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

apresentada pelo servidor público demonstre incapacidade laborativa; nada mais justo, mais técnico e social do que reconhecer o fato e adotar o procedimento mais adequado para o servidor, ou seja, concedendo, cessando ou até prorrogando o afastamento sugerido pelo médico assistente.

A realização desse serviço visa ampliar a economicidade para o poder público, diminuindo o índice de absenteísmo relacionado aos afastamentos de saúde, através de análises e elaborações de relatórios fundamentos a ser emitido por corpo técnico especializado para atuação mais efetiva do Setor de Medicina e Segurança do Trabalho.

3. DA PROPOSTA DAS LICITANTES:

A licitação será do tipo menor preço global, compreendendo a indicação dos valores para cada serviço detalhado nos itens do capítulo 4.

4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

4.1 Serviço de Perícia Médica para fins de avaliação de pedido de licença saúde por motivo de incapacidade laborativa acima de 15 dias (*Quantidade: média de 40 perícias mensais*)

4.1.1 Deverá ser realizada perícia médica por 01 (um) profissional habilitado à realização de exame médico pericial, não sendo necessário que seja especialista na área médica que se trata a patologia do periciando, e sim que tenha habilidade e experiência na realização de exames médicos periciais.

4.1.2 Os peritos nomeados realizarão as periciais iniciais acima de 15 dias, os pedidos de prorrogação, e os pedidos de reconsideração de decisões anteriores. Analisarão também pedidos de alta antecipada (situação em que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

servidor pede para retornar ao trabalho antes do término indicado pela perícia por alegar que já tenha se recuperado).

4.1.3 Os casos de pedido de reconsideração que culminou na cessação ou indeferimento, serão sempre analisados com novo exame médico pericial por médico perito diferente daquele que realizou a perícia inicial e que motivou tal pedido de reconsideração.

4.1.4 Ainda no pedido de reconsideração, caso o parecer seja contrário a decisão anterior ou que o periciando venha solicitar uma nova avaliação, o caso será indicado para análise de junta médica padrão.

4.1.5 O médico que for indicado para realização da perícia médica, fica impedido de prosseguir com a avaliação, quando o periciando seja seu próprio paciente, parente ou pessoa que mantenha relação próxima e que possa vir influir no livre julgamento pericial.

4.1.6 Os casos em que o médico perito estiver impedido ou julgar inseguro para emitir sua conclusão, deverá requisitar a Junta Médica Padrão.

4.2 Serviço de Perícia por Junta Médica Padrão para fins de avaliação de licenças saúde com longa duração (maior que 6 meses) e os pedidos de reconsideração. (Quantidade: Média 15 perícias por ano)

4.2.1 Deverão ser realizadas juntas médicas, compostas por 03 médicos habilitados em perícia médica, sendo obrigatório que um deles seja especialista na área médica que trata da patologia principal responsável pela incapacidade do periciando, com a finalidade de decidir se cabe manutenção do afastamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

indicando o período máximo, indicação de readaptação funcional, aposentadoria por invalidez ou retorno ao trabalho.

4.2.2 A junta médica padrão também será designada para análise de pedidos de majoração e isenção de imposto de renda requeridos pelos servidores públicos municipais, além de outras avaliações de benefícios especiais prevista em legislação pertinente.

4.3 Serviço de Perícia Médica Especializada (Quantidade: Média 13 perícias por ano)

4.3.1 Nesta modalidade a perícia será realizada por 01 (um) médico especialista na área médica que trata da patologia principal responsável pela incapacidade do periciando.

4.3.2 Será indicado pelo médico do trabalho do município e/ou equipe multiprofissional do Setor de Medicina e Segurança do Trabalho para subsidiar os pareceres técnicos a fim de propor a melhor conduta para manutenção da licença saúde, pedidos de restrição de atividades, readaptação funcional ou indicação de aposentadoria por invalidez, entre outros.

5 – DISPOSIÇÕES:

Os resultados dos exames periciais constarão de duas partes:

A) Exame médico pericial:

Consta toda entrevista pericial, com análise do histórico funcional, de exame físico, discussão do caso e conclusões do perito ou da junta médica. Tal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

documento tem caráter confidencial e será entregue envelopado para anexação ao prontuário do servidor e de acesso exclusivo aos médicos do trabalho do Setor de Medicina e Segurança do Trabalho, sendo concedido acesso ao servidor apenas em caso de solicitação formal por meio de requerimento oficial e/ou concedido acesso à justiça em caso de ordem judicial.

B) Conclusões do laudo médico pericial:

Consta a decisão médico pericial com relação a solicitação do servidor quanto a licença saúde, orientações que detalham esta decisão como (prazos, restrições, etc). Tal documento tem caráter administrativo e será anexado ao prontuário do servidor com livre acesso à equipe multiprofissional do Setor de Medicina e Segurança do Trabalho e esfera administrativa competente para que se tome as devidas ações necessárias para cumprimento da decisão pericial e da legislação pertinente. Será este também o documento entregue em cópia para o servidor informando o resultado do exame médico pericial ou das juntas médicas.

6 – VIGÊNCIA:

O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período a critério da administração, respeitado o limite legal.

Lençóis Paulista, 14 de fevereiro de 2020.

WALDOMIRO PONSONI FILHO
Secretário de Recursos Humanos